



TR Confeção de Impresos

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos na confecção de impresos, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamento do Termo de Referência (Anexo I).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Em 2017 a Justiça Eleitoral de Goiás realizará a última etapa de recadastramento biométrico, o que deverá abranger 122 (cento e vinte e dois) municípios, ação de extrema importância para os cidadãos aos quais se deve dar ampla divulgação. Assim, a contratação dos serviços a seguir descritos justifica-se, tanto pela necessidade de dar ampla divulgação da biometria quanto orientar o eleitorado quanto aos locais de atendimento.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no município de Goiânia;

4.2 As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social deste Tribunal (62 3920-4241) situada no 3º andar (ala A) do edifício sede do TRE-GO.



5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Confecção de cartazes, folders e flyres, conforme especificado a seguir;
- 5.2 A unidade deste Tribunal solicitante dos serviços deverá responsabilizar-se pelo envio da arte do(s) impresso(s) solicitado à Contratada;
- 5.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por entregar o serviço no tempo previsto no item 5.4, seguindo as dimensões solicitadas pela contratante;
- 5.4 Os serviços solicitados deverão ser entregues pela Contratada no edifício sede do TRE-GO em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a confirmação de recebimento da arte final enviada pela Contratante. Caso os serviços realizados sejam considerados insatisfatórios pela fiscalização da Contratante, estes deverão ser refeitos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.5 Para a prestação dos serviços aqui descritos, a Contratada deverá dispor de recursos materiais e humanos suficientes e qualificados, não sendo aceitas justificativas de atraso na execução dos serviços em virtude de falta de equipamentos, matéria-prima e/ou mão de obra;
- 5.6 Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à CEIN a lista de empregados autorizados a entregar os materiais neste Tribunal, os quais deverão estar uniformizados e identificados por crachá da empresa;
- 5.7 A comprovação da qualidade dos serviços e dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela unidade solicitante (ASICS), à qual caberá avaliar a aceitação dos serviços assumidos pela Contratada.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- 6.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 6.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da



execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

6.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução do contrato;

6.1.5 Arcar com todos os custos dos materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive nos casos em que for necessário refazer, reparar ou corrigir defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou dos materiais usados;

6.1.6 Após o aceite dos serviços e da conferência dos dados da nota fiscal pela fiscalização do Contratante, e desde que cumpridas as demais exigências contratuais, a Contratada deverá protocolizar a nota fiscal ou fatura para pagamento, nela fazendo constar a discriminação dos serviços executados no período, acompanhado da quantidade e dos valores unitários e totais, devendo constar, ainda, nome do banco e número da agência e conta corrente para pagamento;

6.1.8 Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada, respeitada a ampla defesa, as sanções legais previstas na legislação vigente.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 Cumpridas as etapas acima descritas, o pagamento será efetuado à Contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil após a protocolização da nota fiscal ou fatura no TRE-GO.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Item 1	Confecção de impressos	Esta Unidade não tem previsão de custo

**TERMO DE REFERÊNCIA****ASICS
TRE-GO**

ITEM	MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA/ ESTIMADA	UNIDADE REQUISITANTE
3	Folders	Papel couché brilho 115 g/m2, tamanho A4 (21,0x29,7) cor 4/4 cores, (colorido frente e verso) com duas dobras, em lotes de no mínimo 1000 unidades. Com uma prova digital. A arte será entregue pela contratante em versão pdf.	5.000	ASICS
4	Cartazes	Papel couché brilho, tamanho 46,0 x 63,0 cm, gramatura 150g/m2; impressões 4/0 cores (colorido frente); em lotes de, no mínimo, 500 unidades. Arte com duas provas digitais.	500	ASICS
5	Flyres	papel couché brilho 115 g/m2, tamanho (15,0x0,210 cm) cor 4/4 cores (coloridos frente e verso) em lotes de no mínimo 1000 unidades. Com uma prova digital. A arte será entregue pela contratante na versão pdf.	60.000	ASICS

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO**UNIDADE SOLICITANTE:****Assessoria de Imprensa e Comunicação Social****DATA: 26/10/2016****ELABORADOR:****Brazilino Nunes de Oliveira**

ASSINATURA



TERMO DE REFERÊNCIA

ASICS
TRE-GO